

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) em conformidade com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas as normas e as condições do Edital.

1.1.1 Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a execução de todas as atividades necessárias à realização e entrega do Processo Seletivo, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos candidatos aprovados.

1.2 O profissional médico que realizar a Residência Médica ou obter o Título de Especialista conferido pela Sociedade Brasileira da Especialidade (SBE) é considerado especialista. Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

1.3 No caso de não ocorrer o preenchimento das vagas de alguma especialidade, essas vagas serão ofertadas aos candidatos classificados para outras especialidades, obedecendo-se prioritariamente a ordem de classificação final, por meio de chamada subsequente.

1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1.

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Laudo Médico
III	Ficha de Inscrição
IV	Referências Bibliográficas
V	Formulário de Composição de Núcleo Familiar
VI	Declaração de Trabalhador Autônomo, Informal Ou Profissional Liberal
VII	Declaração de Desempregado(A)
VIII	Requerimento do Nome Social
IX	Requerimento de Condições Especiais

1.5 No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) estão as datas relativas ao certame, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da COREME.

1.6 Os códigos, as áreas/especialidades, as vagas e a duração das especialidades com acesso direto (R1) estão especificados no Quadro 2.

Quadro 2.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)			
Código	Área/Especialidade	Vagas	Duração (ano)
101	Clínica Médica	04	2 anos
102	Medicina de Família e Comunidade	02	2 anos
103	Medicina Intensiva	02	3 anos

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no correio eletrônico: coremeufj@gmail.com.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da ficha de inscrição a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) No campo assunto, do correio eletrônico, preencher com as seguintes informações: Processo Seletivo 2022/ nome da área/especialidade para a qual pretende concorrer;

c) No campo anexar, do correio eletrônico, enviar: a ficha devidamente preenchida, a cópia do documento de identificação válido, conforme o item 5, e o comprovante de pagamento. Todos os anexos deverão estar no formato PDF;

d) o pagamento, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, será realizado por meio de transferência bancária, na conta: Corrente (FUNAPE) Banco: Brasil Agência: 086-8 Conta: 19263-5. Caso seja necessário informar algum dado adicional, informar o Centro de Custo: 47113 – Centro de Diagnóstico Histopatológico (CEDHIPA).

2.1.4 O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

2.1.5 O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar, no corpo do e-mail, se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.7 Caso tenha efetuado o pagamento da taxa da inscrição anterior, o candidato deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor pago anteriormente.

2.1.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da COREME excluir do Processo Seletivo, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.9 O valor da inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

2.1.9.1 Cabe ressaltar que, do total desse valor, 15% serão destinados à CEREM (Comissão Estadual de Residências Médicas) e 20% para a FUNAPE, sendo essa participação dividida para a UFG e UFJ.

2.1.10 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados da ficha de inscrição, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo nos casos previstos no subitem 2.1.15.

2.1.11 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do certame pela COREME UFJ. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo e-mail <coremeufj@gmail.com>.

2.1.12 O comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.12.1 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.13 É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.14 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.15 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.3 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.3.1 O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;

b) indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar (Anexo V).

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

a) enviar para o correio eletrônico (coremeufj@gmail.com), com o assunto (Inscrição com Isenção/Processo Seletivo 2022/ nome da área/especialidade para a qual pretende concorrer), o

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

b) enviar para o correio eletrônico (coremeufj@gmail.com), com o assunto (Inscrição com Isenção/Processo Seletivo 2022/ nome da área/especialidade para a qual pretende concorrer), os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho, julho ou agosto de 2021;

c) enviar para o correio eletrônico (coremeufj@gmail.com), com o assunto (Inscrição com Isenção/Processo Seletivo 2022/ nome da área/especialidade para a qual pretende concorrer), quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

d) enviar para o correio eletrônico (coremeufj@gmail.com), com o assunto (Inscrição com Isenção/Processo Seletivo 2022/ nome da área/especialidade para a qual pretende concorrer), do formulário de composição de núcleo familiar (Anexo v).

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (Anexo VI);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (Anexo VII);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.5.2 As imagens dos arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.6 Caso o candidato precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.7.1 A COREME consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.7.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.8 Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

2.2.9 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.10 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A COREME, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente a COREME a documentação requerida.

2.2.12 No prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar por meio do correio eletrônico (coremeufj@gmail.com) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

2.2.14 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá fazer sua inscrição no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.16 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3. Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, a candidata deverá preencher o requerimento, (Anexo VIII), e enviá-lo para o e-mail <coremeufj@gmail.com>.

2.3.2 A COREME reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4. Da homologação da inscrição

2.4.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no seu correio eletrônico a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O candidato que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, na mesma especialidade ou em especialidade diferente, ficará inscrito naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s).

2.4.4.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, resguarda-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pela COREME, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do candidato, o número de inscrição, a opção de participação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal.

2.4.7 Todas as informações complementares poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico <coremeufj@gmail.com>.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, pelo § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

(Transtorno do Espectro Autista) e pela Lei n.º 14.126, de 22/03/2021 é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional, conforme orientações especificadas no subitem 3.4.

3.2 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.3 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.4 Tempo Adicional

3.4.1 Para solicitar tempo adicional, o candidato, antes de se inscrever, deverá enviar por correio eletrônico <coremeufj@gmail.com>, no campo assunto: Processo Seletivo 2022/Tempo Adicional, o formulário do Laudo Médico preenchido por um médico especialista na área de sua deficiência (Anexo III) e os exames exigidos, conforme o subitem 3.5, no formato PDF,

3.4.2 O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.4.3 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

3.4.4 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

3.4.6 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo III) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

3.4.7 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.4.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

3.4.8 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

3.5 Laudo Médico

3.5.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e a respectiva assinatura;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.5.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

3.5.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita etc, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais (Anexo IX) para realização da prova e enviar, por correio eletrônico (assunto: Processo Seletivo 2022/Condições Especiais), a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em condição especial

4.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Anexo IX), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail da COREME (coremeufj@gmail.com) até 2 (dois) dias antes de realização da prova.

4.3.1 O candidato na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com a COREME, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá, enviar o Requerimento de Condições Especiais, preenchido, para o correio eletrônico da COREME (coremeufj@gmail.com) até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.4.2 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.4.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.4.4 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 A relação dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado para e-mail cadastrado no momento da inscrição, exclusivamente para o candidato, conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.1.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente na COREME, pelo e-mail <coremeufj@gmail.com>.

4.8 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

4.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional realizado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essa solicitação deverá ser feita no ato da inscrição, conforme item 3.

4.11 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.12 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela COREME.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no Processo Seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.gov.br>, em “Delegacia Virtual”.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

5.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, do Coordenador e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.8 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6. DAS FASES E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para R1 será realizado em 1 (uma) Fase:– Prova Objetiva (PO) para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 100% da pontuação final.

6.2. Da Prova Objetiva

6.2.1 A Prova Objetiva para R1 valerá 100,0 pontos.

6.2.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.2.3 Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados no Quadro 10.

Quadro 10.

Áreas Básicas e especialidades de Acesso Direto (R1)			
Área/especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
101 a 103	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.	50	100,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Jataí/GO, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.2 O comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva será divulgado no correio eletrônico do candidato, conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data, horário e local determinados.

7.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 5.6 e 5.7.

7.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.5 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

7.5.1 A Prova Objetiva poderá ser realizada tanto no período matutino quanto no período vespertino.

7.5.2 No comunicado que informa o local de prova, os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

7.6 No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital e o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem) caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão Resposta.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.12 O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pela COREME. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

7.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

f) iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Questões;

g) o candidato deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado somente após a entrega do material utilizado por ele.

7.17 A COREME não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.18 Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.

7.19 Em caso de violação das normas descritas no subitem 7.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório.

7.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.21 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

8.2 Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação da Prova Objetiva, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.2.1 Receberá a pontuação adicional, de que trata o item 8.2, somente o candidato às especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

8.3 O candidato que tenha ingressado no programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva. A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de ponto da Prova Objetiva.

8.3.1 Para requerer a pontuação adicional de 10%, o candidato deverá enviar por upload, no momento da inscrição no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), declaração da instituição responsável pelo programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o referido programa.

8.3.2 O candidato que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), não receberá a pontuação adicional e será classificado conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

8.4 O resultado preliminar do candidato com a solicitação de pontuação adicional deferida será publicado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.5 Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 8.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no Edital. 8.6 Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

8.7 Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

8.8 O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º da Resolução CNRM nº35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa

8.9 A pontuação adicional não é cumulativa.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 Da Prova Objetiva

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

9.1.2 A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,00 pontos.

9.1.4 Os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2 Pontuação final

9.2.1 A Pontuação final (PF) dos candidatos será obtida por meio dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2.2 Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades de acesso direto e com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 8 do Edital, as pontuações de cada fase, PO e CV, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

9.2.3 Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da Pontuação Final. Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico < <https://portalufj.jatai.ufg.br/> >, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

10.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- b) homologação das inscrições (preliminar e final);
- c) publicação da relação dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC (preliminar e final);

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

- d) resultado dos candidatos que realizaram o upload do laudo médico que se declararam como pessoa com deficiência e/ou requereram tempo adicional;
- e) resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas, no Portal do Candidato / Requerimento;
- f) publicação da relação dos pedidos de condições especiais para realização das provas;
- g) gabarito da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) publicação do Boletim de Desempenho;
- i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- j) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

10.3 O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

10.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados, por especialidade, de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das fases.

10.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 13 do Edital ou que possuam teor similar.

10.6 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas e/ou etapas ficará disponível, para consulta na sala da COREME sala, situada no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, Rua Joaquim Caetano, 1876 – Divino Espírito Santo, Jataí – GO e informado no correio eletrônico dos candidatos.

10.7 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos recursos

11.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) relação preliminar dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC; e) relação preliminar dos candidatos que realizaram o upload do laudo médico que se declararam como pessoa com deficiência e/ou requereram tempo adicional;
- g) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.1.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

11.1.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

11.1.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do Candidato, conforme instruções contidas na página
- c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.1.6 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.1.5, ou enviados por e-mail ou via postal.

11.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.1.8 Na análise dos recursos interpostos, a COREME determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

11.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do Candidato, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

11.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Resposta da Prova Objetiva.

11.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede da COREME, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

11.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

11.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede da COREME ou por e-mail.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.6 do Edital.

12.2 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, nos dias constantes do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

12.2.1 Os candidatos convocados para matrícula serão informados pelo e-mail cadastrado no momento das inscrições, e terão que imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

12.2.2 As matrículas serão realizadas no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h na sala da COREME, situada no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, Rua Joaquim Caetano, 1876 – Divino Espírito Santo, Jataí – GO, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração registrada e autenticada em cartório.

12.2.3 A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o(s) primeiro(s) candidato(s) excedente(s), de acordo com a ordem de classificação.

12.3 A convocação para a segunda chamada e a data de matrícula constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

12.4 Caso haja vagas remanescentes, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a Resolução CNRM 1/2017.

12.5 O candidato excedente, convocado nas chamadas subsequentes para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

12.6 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação Art. 8º da Resolução CNRM 1/2017.

12.7 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2023.

12.7.1 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

12.7.2 Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais. § 4º da Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011.

12.8 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para até o dia 30 de julho de 2022, na sede da COREME. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

12.9 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas, obedecendo a resolução CNRM 1/2017.

12.10 Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar duas vias (cópia) de cada um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- b) Formulário de Matrícula preenchido e assinado juntamente com todos documentos solicitados no formulário;
- c) Diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa (certificado de conclusão do curso de Medicina para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto e de conclusão do curso específico de pré requisito para os aprovados com pré-requisito);
- d) Título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) CPF;
- g) Identidade (RG);
- h) PIS/PASEP ou NIT;
- i) Foto 3 x 4;
- j) Comprovante de abertura de conta-corrente (conta-salário) designada pela COREME;
- k) Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- l) Documento de conclusão dos Programas PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso.

12.10.1 O candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco, Baurisul, Sicredi e Sicoob. Caso o candidato não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 03/03/2022. Caso o banco seja Caixa Econômica Federal ou Sicoob, a conta deve ser exclusivamente tipo salário.

12.10.2 Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;
- i) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- j) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- k) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
- l) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- m) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado/desligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pendrive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria;

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME EDITAL 01/2022**

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

13.2 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato;

c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

13.3 Fica assegurado ao candidato eliminado, após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 13.1 e 13.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

14.2 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME no correio eletrônico <coremeufj@gmail.com> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.3 A COREME não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

14.4 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

14.5 Para efeito de comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

14.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFJ, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFJ), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7 O pagamento das bolsas dos médicos residentes, aprovados neste processo seletivo, serão pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

14.8 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da COREME, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Jataí.

Jataí, 17 de janeiro de 2022.



Elisângela Garcia Cabral
Coordenadora da Comissão de Residência Médica